



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, incluindo apoio logístico e serviços correlatos, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária, de acordo com as necessidades de cada evento (a serem realizados em localidades diversas do município), conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL (Banda Show) banda com no mínimo 13 integrantes, sendo composto por 2 vocalistas, 01 contrabaixista, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 violinista, 02 dançarinos, equipe técnica e coreógrafo. Cenário, troca de roupas, etc. Show com duração mínima de 03 horas com um único intervalo de 30 minutos. Estilo eclético. Incluso transporte, hospedagem e alimentação.	sv	10
2	APRESENTAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL (Banda) conjunto com no mínimo 06 integrantes (regional e estilo variados). Show com duração mínima de 03 horas com um único intervalo de 30 minutos. Estilo eclético. Incluso transporte, hospedagem e alimentação.	sv	24
3	APRESENTAÇÃO DE DJ Prestação de serviço com DJ de renome regional com apresentação mínima de 04 horas, com repertório pré-gravado, tocando vários estilos musicais, com aparelhagem própria, (CDJ E OU NOTEBOOK). Incluso Transporte, Alimentação de hospedagem. O DJ deverá se apresentar no mínimo meia hora antes do cronograma de trabalho, criado pela equipe da festa e seguir rigorosamente as datas e horários estipulados para apresentação.	sv	20
4	APRESENTAÇÃO UM CANTOR OU DUPLA OU BANDA MUSICAL (REGIONAL/LOCAL-ESTILO DIVERSO) Show com duração mínima de 03 horas com um único intervalo de 30 minutos.	sv	21
5	Backdrop, em alumínio linha P30, medindo 3 metros de altura por 4,5 metros de largura, com bases de 60/60cm, travado com citas em todos os lados incluso montagem e desmontagem e fixação de banner, não incluso o banner locação (Diária).	sv	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
6	Backdrop, em alumínio linha P30, medindo 3 metros de altura por 4,5 metros de largura, com bases de 60/60cm, travado com citas em todos os lados incluso montagem e desmontagem e fixação de banner, não incluso o banner, locação (para evento de dois dias).	sv	3
7	BANHEIROS QUÍMICOS individual feminino/masculino, com montagem e desmontagem, manutenção e limpeza diária, dimensões padrão, fechamento com identificação de ocupado em perfeito estado de conservação e funcionamento. (para evento de dois dias)	sv	50
8	BANHEIROS QUÍMICOS individual feminino/masculino, com montagem e desmontagem, manutenção e limpeza diária, dimensões padrão, fechamento com identificação de ocupado em perfeito estado de conservação e funcionamento. (DIÁRIA)	sv	50
9	ELETRICISTA prestação de serviço elétrica, com no mínimo dois profissionais, para atender as necessidades da instalação, montagem, desmontagem e plantão para qualquer intercorrência na parte elétrica durante as festividades de São Pedro e São Paulo, no período de 25 a 30 de junho de 2024	sv	1
10	FECHAMENTO (GRADIL): devendo este, no momento de sua montagem, estar acompanhado de atestado de responsabilidade técnica e laudo técnico, expedido por profissional competente; medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metros de altura, com espaçamento de 10 cm entre as grades. Locação (Evento de dois dias)	sv	300
11	FECHAMENTO (GRADIL): devendo este, no momento de sua montagem, estar acompanhado de atestado de responsabilidade técnica e laudo técnico, expedido por profissional competente; medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metros de altura, com espaçamento de 10 cm entre as grades. Locação (DIÁRIA)	sv	300
12	Gerador 180 KWA, a empresa contratada deverá fornecer gerador de energia de 180kva com diesel por conta da contratada, com operador e cabeamento completo. Incluso ART e laudo técnico e combustível. (diária)	sv	2
13	Gerador 180 KWA, a empresa contratada deverá fornecer gerador de energia de 180kva com diesel por conta da contratada, com operador e cabeamento completo. Incluso ART e laudo técnico e combustível. (evento de dois dias)	sv	2
14	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO MÓVEL, UNIDADE MOVÉL (CARRETA) Descrição: Banheiro hidráulico móvel sobre carreta com completa estrutura, montagem e desmontagem rápida com acionamento hidráulico, conexões de água e esgoto ligadas (ou não) diretamente na rede pública de água e esgoto quando disponível, instalação por conta da contratada. 07 banheiros masculinos e 11 femininos com acessos independentes, 08 micrôtorios masculinos com divisórias e porta objetos, 01 fraldário com suporte completo, 01 banheiro com acessibilidade para PNE, equipe de faxina masculino e feminino em tempo integral presente na unidade móvel, 08 pias em aço inox polido com porta objetos, torneiras com temporizadores por pressão, vasos hidráulicos ecológicos, protetores de assento, espelhos frontais e laterais(de corpo inteiro), amplo espaço para banners e faixas para propagandas impressas, iluminação interna e externa toda em LED, secador elétrico de mãos, som ambiente, aromatizantes, túnel de ventilação compatível e	sv	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	com respiro, corrimãos e tapetes personalizados nos corredores, dispensadores de álcool gel, toalhas de papel, papel higiênico interfolhado, sabonete líquido, desodorizantes de ambientes, placas indicativas de uso; todos os colaboradores uniformizados e providos de seus respectivos E.P.Is, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO HORA: 500 PESSOAS. (para evento de dois dias)		
15	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO MÓVEL, UNIDADE MOVÉL (CARRETA) Descrição: Banheiro hidráulico móvel sobre carreta com completa estrutura, montagem e desmontagem rápida com acionamento hidráulico, conexões de água e esgoto ligadas (ou não) diretamente na rede pública de água e esgoto quando disponível, instalação por conta da contratada. 07 banheiros masculinos e 11 femininos com acessos independentes, 08 micrórios masculinos com divisórias e porta objetos, 01 fraldário com suporte completo, 01 banheiro com acessibilidade para PNE, equipe de faxina masculino e feminino em tempo integral presente na unidade móvel, 08 pias em aço inox polido com porta objetos, torneiras com temporizadores por pressão, vasos hidráulicos ecológicos, protetores de assento, espelhos frontais e laterais(de corpo inteiro), amplo espaço para banners e faixas para propagandas impressas, iluminação interna e externa toda em LED, secador elétrico de mãos, som ambiente, aromatizantes, túnel de ventilação compatível e	sv	2
	com respiro, corrimãos e tapetes personalizados nos corredores, dispensadores de álcool gel, toalhas de papel, papel higiênico interfolhado, sabonete líquido, desodorizantes de ambientes, placas indicativas de uso; todos os colaboradores uniformizados e providos de seus respectivos E.P.Is, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO HORA: 500 PESSOAS. (diária)		
16	Locação de 01 mesa de plástico com 04 cadeiras na cor branca. (Diária)	sv	300
17	Locação de 01 mesa de plástico com 04 cadeiras na cor branca. (Para evento de dois dias).	sv	100
18	LOCUÇÃO prestação de serviço de profissional com experiência no ramo do sertanejo e em rodeios, com comprovação através de cartazes, recortes de revistas e jornais e divulgações nas redes sociais comprovando que o mesmo já conduziu a locução em festas de peão. Serviço de 8 horas. Incluso no valor transporte, alimentação e hospedagem. O locutor deverá se apresentar no mínimo meia hora antes do cronograma de trabalho, criado pela equipe da festa e seguir rigorosamente as datas e horários estipulados para apresentação.	sv	5
19	PAINEL DE LED - OUTDOOR, placa de led, um metro quadrado, para montagem de painel de led, em diversos formatos e tamanhos, resolução mínima P3.9, quando instaladas deverão estar mapeadas e configuradas, com processadora tanto quando necessário, aparelho para reprodução de mídias, cabeamento, estrutura para instalação em alumínio linha pesada P30, com base, sleeve, pau de carga, talhas. Travado com cintas em todos os lados e técnico responsável. Incluso montagem e desmontagem. (DIÁRIA)	m ²	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
20	PAINEL DE LED - OUTDOOR, placa de led, um metro quadrado, para montagem de painel de led, em diversos formatos e tamanhos, resolução mínima P3.9, quando instaladas deverão estar mapeadas e configuradas, com processadora tanto quando necessário, aparelho para reprodução de mídias, cabeamento, estrutura para instalação em alumínio linha pesada P30, com base, sleeve, pau de carga, talhas. Travado com cintas em todos os lados e técnico responsável. Incluso montagem e desmontagem. (para evento de dois dias)	m ²	3
21	PALCO 07 x 04, deverá possuir 07 metros de frente e 4 metros de profundidade no mínimo, com gradil e sombrite em todas as laterais. Cobertura em lona anti-chama, compatível com a estrutura e com garantia de impermeabilização devendo este no momento de sua montagem, estar acompanhado de atestado de responsabilidade técnica e laudo técnico, expedido por profissional competente. (DIÁRIA)	sv	8
22	PALCO 07 x 04, deverá possuir 07 metros de frente e 4 metros de profundidade no mínimo, com gradil e sombrite em todas as laterais. Cobertura em lona anti-chama, compatível com a estrutura e com garantia de impermeabilização devendo este no momento de sua montagem, estar acompanhado de atestado de responsabilidade técnica e laudo técnico, expedido por profissional competente. EVENTO DE DOIS DIAS	sv	2
23	PALCO 14X10 EM ALUMINIO, deverá possuir 14 metros de frente e 10 metros de profundidade no mínimo, com duas áreas de serviço de medidas 4 metros x 2 metros, dois camarins de 3 metros x 3 metros, na altura do palco, com lona XP 1000, fechamento ao redor do palco com placas de 2 metros x 2 metros, grade de proteção nas laterais e parte traseira (guarda corpo). Cobertura em lona anti-chama compatível com a estrutura e com garantia de impermeabilização, teto ondulado ou em formato de concha (não será aceito teto no formato duas 'gaus, nem estrutura em ferro ou aço). Duas torres para pendurar as caixas de alta, com medidas de 10 metros de altura, 02 metros de largura, e 02 estruturas nas laterais para a instalação de telão, medidas de 3,20 por 2,30 metros. DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PROFISSIONAL COMPETENTE (ART). (Diária)	sv	2
24	PALCO 14X10 EM ALUMINIO, deverá possuir 14 metros de frente e 10 metros de profundidade no mínimo, com duas áreas de serviço de medidas 4 metros x 2 metros, dois camarins de 3 metros x 3 metros, na altura do palco, com lona XP 1000, fechamento ao redor do palco com placas de 2 metros x 2 metros, grade de proteção nas laterais e parte traseira (guarda corpo). Cobertura em lona anti-chama compatível com a estrutura e com garantia de impermeabilização, teto ondulado ou em formato de concha (não será aceito teto no formato duas 'gaus, nem estrutura em ferro ou aço). Duas torres para pendurar as caixas de alta, com medidas de 10 metros de altura, 02 metros de largura, e 02 estruturas nas laterais para a instalação de telão, medidas de 3,20 por 2,30 metros. DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PROFISSIONAL COMPETENTE (ART). EVENTO DE DOIS DIAS	sv	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
25	Palco, deverá possuir 08 metros de frente e 06 metros de profundidade, asa para P.A, piso com altura de 1,5 metros, com proteção de gradil em todas as laterais, tela sombrite nas laterais, Cobertura em lona anti-chama, compatível com estrutura e com garantia de impermeabilização, devendo este, no momento de sua montagem estar acompanhado de atestado de responsabilidade técnica e laudo técnico, expedido por profissional competente. Mínimo de um camarim 3,0mx3,0m, com fechamento. Locação para dois dias.	sv	6
26	Palco, deverá possuir 08 metros de frente e 06 metros de profundidade, asa para P.A, piso com altura de 1,5 metros, com proteção de gradil em todas as laterais, tela sombrite nas laterais, Cobertura em lona anti-chama, compatível com estrutura e com garantia de impermeabilização, devendo este, no momento de sua montagem estar acompanhado de atestado de responsabilidade técnica e laudo técnico, expedido por profissional competente. Mínimo de um camarim 3,0mx3,0m, com fechamento. (DIÁRIA)	sv	5
27	Pórtico em alumínio linha p30, 8,2m de largura X 4,8m de altura, espaçamento de 01m na parte superior e nas laterais, acabamento em treliça p30, para amarração dos banner, com bases, cintas para amarração, incluindo montagem e desmontagem. Locação (Diária)	sv	1
28	Pórtico em alumínio linha p30, 8,2m de largura X 4,8m de altura, espaçamento de 01m na parte superior e nas laterais, acabamento em treliça p30, para amarração dos banner, com bases, cintas para amarração, incluindo montagem e desmontagem. Locação (para evento de dois dias)	sv	2
29	Projeto e ART para liberação do evento junto ao Corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de placas orientativas, extintores e demais itens exigidos pelo Corpo de Bombeiros.	sv	5
30	Segurança para evento Prestação de serviço de apoio e segurança nos eventos do Município. Os seguranças deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados (Diária com 8 horas de trabalho). Hospedagem, transporte e alimentação por conta da contratada	sv	50
31	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA (LUZ DE EMERGÊNCIA): Composto por 10 refletores de 400w cada, gerador de energia de no mínimo 07 kwa, a diesel, cabinado e silenciado, com abastecimento e acompanhamento por operador responsável, com funcionamento em stand by, combustível incluso caso precise acionar, início às 19 horas e término as 05 horas, com ART. (diária)	sv	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
32	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO(diária) - 02 Torres de som P.A. montados nas laterais ao palco (L e R); - Sistema Line-Array composto de 16 caixas de definição (800w cada uma - 08 de cada lado) e 16 caixas de sub- grave (2000w cada uma - 08 de cada lado); -1 Mesa de som 48 canais com 24 mandadas digital - 01 filtro de linha; - 02 processadores digitais com 03 vias estéreo; - 01 ultra curve; - 04 potencias 12.000 Watts Rms; - 04 potencias 5.500 Watts Rms; - 04 potencias 3.500 Watts Rms; - 01 multicabo 100m com splinter 10m - 56 vias; - 01 notebook; - 01 aparelho mp3; - 01 sistema intercom ida e volta; - 01 técnico experiente para operação sistema de áudio; - 01 técnico experiente para operação sistema de luz; - 01 Estabilizador de voltagem de 60 amperes no mínimo; EQUIPAMENTODE PALCO (BACK-LINE) 01 console digital mínimo 48 canais (PM1D, PM5D, PM5DRH, M7CL; Midas Pro 06; Digi-design Venue Profile; - 01 filtro de linha; - 01 processador digitais 03 vias estéreo; - 01 ultra	sv	3
	curve; - 01 compressor; - 01 crossover; - 03 equalizadores; - 02 side estéreo duplo de 03 vias contendo cada side 02 KF e 02 SB 850 de cada lado, com apmplificadores; - 04 monitores; - 01 monitor Sub para bateria; - 02 amplificadores 8.000 Watts Rms Classe AB p/ monitores; - 02 amplificadores para guitarra; - 01 amplificador para contra baixo com 1 A.F de 15" e 04 A.F de 10"; - 05 microfones sem fio; - 20 microfones SM 58 ou similar; - 01 bateria completa de boa qualidade; - 03 Kit microfone para bateria; - 15 garras para microfones; - 22 pedestais; - 10 direct box ativo; - 15 direct box passivo; - 01 transformador 220V x 110V - 10 KVA; - 12 praticáveis 2,20 x 1,50 com altura variável de 10 cm a 01 MT; - 80 cabos XLR - 10 cabos P10 - 01 amplificador de fone para vias com 8 canais - 08 fones profissionais para músicos, com cabos Cabos de sinal e energia necessários para este sistema; ILUMINAÇÃO - 01 Grid em estrutura de alumínio Q30 ou Q50, com 9,0m de frente, 7,5m de profundidade e 6,0m		
	de altura com 03 linhas; - 14 moving bean 7R; - 12 refletores de alumínio com lâmpada par; (12 frente #5); - 30 canhão Par Led DMX de 3 w RGBWA; - 10 strogo DMX RGB; - Fechamento total do Grid em malha preta; - 01 console DMX digital, 04 universos, com comand e tela touch screen; - 06 mini-brut com 06 lâmpadas; - 02 máquinas de fumaça 3.000 watts DMX, com controle remoto e ventilador; - 01 canhão seguidor obs.: Não será aceito Grid em estrutura de aço galvanizado, somente alumínio e não será aceito Grid em estrutura Q25; (Diária)		
33	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO(evento de dois dias) - 02 Torres de som P.A. montados nas laterais ao palco (L e R); - Sistema Line-Array composto de 16 caixas de definição (800w cada uma - 08 de cada lado) e 16 caixas de sub- grave (2000w cada uma - 08 de cada lado); -1 Mesa de som 48 canais com 24 mandadas digital - 01 filtro de linha; - 02 processadores digitais com 03 vias estéreo; - 01 ultra curve; - 04 potencias 12.000 Watts Rms; - 04 potencias 5.500 Watts Rms; - 04 potencias 3.500 Watts Rms; - 01 multicabo 100m com splinter 10m - 56 vias; - 01 notebook; - 01 aparelho mp3; - 01 sistema intercom ida e volta; - 01 técnico experiente para operação sistema de áudio; - 01 técnico experiente para operação sistema de luz; - 01 Estabilizador de voltagem de 60 amperes no mínimo; EQUIPAMENTODE PALCO (BACK-LINE) 01 console digital mínimo 48 canais (PM1D, PM5D, PM5DRH, M7CL; Midas Pro 06; Digi-design Venue Profile; - 01 filtro de linha; - 01 processador digitais 03 vias	sv	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	estéreo; - 01 ultra curve; - 01 compressor; - 01 crossover; - 03 equalizadores; - 02 side estéreo duplo de 03 vias contendo cada side 02 KF e 02 SB 850 de cada lado, com amplificador; - 04 monitores; - 01 monitor Sub para bateria; - 02 amplificadores 8.000 Watts Rms Classe AB p/ monitores; - 02 amplificadores para guitarra; - 01 amplificador para contrabaixo com 1 A.F de 15" e 04 A.F de 10"; - 05 microfones sem fio; - 20 microfones SM 58 ou similar; - 01 bateria completa de boa qualidade; - 03 Kit microfone para bateria; - 15 garras para microfones; - 22 pedestais; - 10 direct box ativo; - 15 direct box passivo; - 01 transformador 220V x 110V - 10 KVA; - 12 praticáveis 2,20 x 1,50 com altura variável de 10 cm a 01 MT; - 80 cabos XLR - 10 cabos P10 - 01 amplificador de fone para vias com 8 canais - 08 fones profissionais para músicos, com cabos Cabos de sinal e energia necessários para este sistema; ILUMINAÇÃO - 01 Grid em estrutura de alumínio Q30 ou Q50, com 9,0m de frente, 7,5m de		
	profundidade e 6,0m de altura com 03 linhas; - 14 moving bean 7R; - 12 refletores de alumínio com lâmpada par; (12 frente #5); - 30 canhão Par Led DMX de 3 w RGBWA; - 10 strogo DMX RGB; - Fechamento total do Grid em malha preta; - 01 console DMX digital, 04 universos, com comand e tela touch screan; - 06 mini-brut com 06 lâmpadas; - 02 máquinas de fumaça 3.000 watts DMX, com controle remoto e ventilador; - 01 canhão seguidor obs.: Não será aceito Grid em estrutura de aço galvanizado, somente alumínio e não será aceito Grid em estrutura Q25; (evento de dois dias)		
34	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, com especificação mínima: -02 colunas de caixa por lado, sendo: 04 caixas de sub, com 02 falantes de 18" 800w rms em cada, e 04 caixas altas com 02 falantes de 12" 400w rms cada + 2 ti; -01 mesa de no mínimo 32 canais, digital. -potência mínima de som 12.000 watts, sendo: 01 amplificador de 12000w para sub; 01 amplificador 5000w para m.graves; 01 amplificador 3000w para agudos; -06 pedestais no mínimo ; -05 microfones com fino mínimo ; -01 microfone sem fio; 01 amplificador bss no mínimo 200w; -01 amplificador gt no mínimo 150w -01 bateria sem pratos e sem stants de pratos (ferragens); -03 vias de retorno: bat, key e voz; -periférico de palco: 04 vias de eq no mínimo; 02 vias de compressor no mínimo; 02 vias de gate no mínimo; - periférico do pa: 01 processador digital c/ 2 input e 6 output no mínimo; 01 equalizador de 31 bandas 01 efeito para voz. -01 multicabo de no mínimo 16 vias; - sistema de iluminação básico, sendo: 2 strobos de 1000w	sv	14
	no mínimo; -08 par led de no mínimo 3w rgbwa; 01 máquina de fumaça; -04 moving bean 230; -estrutura em alumínio, Q30, linha pesada, com 02 base, 02 cubos, 02 peças de 2 metros e 01 peça de 4 metros -Cabeamento necessário. -01 operador responsável. (Diária)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
35	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO, com especificação mínima: -02 colunas de caixa por lado, sendo: 04 caixas de sub, com 02 falantes de 18" 800w rms em cada, e 04 caixas altas com 02 falantes de 12" 400w rms cada + 2 ti; -01 mesa de no mínimo 32 canais, digital. -potência mínima de som 12.000 watts, sendo: 01 amplificador de 12000w para sub; 01 amplificador 5000w para m.graves; 01 amplificador 3000w para agudos; -06 pedestais no mínimo ; -05 microfones com fio no mínimo ; -01 microfone sem fio; 01 amplificador bss no mínimo 200w; -01 amplificador gt no mínimo 150w -01 bateria sem pratos e sem stants de pratos (ferragens); -03 vias de retorno: bat, key e voz; -periférico de palco: 04 vias de eq no mínimo; 02 vias de compressor no mínimo; 02 vias de gate no mínimo; - periférico do pa: 01 processador digital c/ 2 input e 6 output no mínimo; 01 equalizador de 31 bandas 01 efeito para voz. -01 multicabo de no mínimo 16 vias; - sistema de iluminação básico, sendo: 2 strobos de 1000w no mínimo; -08 par led de no mínimo 3w rgbwa; 01 máquina de fumaça; -04 mooving bean 230; -extrutura em alumínio, Q30, linha pesada, com 02 base, 02 cubos, 02 peças de 2 metros e 01 peça de 4 metros -Cabeamento necessário. -01 operador responsável. (para evento de dois dias)	sv	10
36	Tendas 10mx10m Chapeú de bruxa, com calha, de lona anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (diária)	sv	7
37	Tendas 10mx10m Chapeú de bruxa, com calha, de lona anti-chama, pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART (evento dois dias)	sv	6
38	TENDAS 3MX3M Chapeú de bruxa de lona anti-chama, com balcão. Com fornecimento de ART. (evento de dois dias)	sv	25
39	TENDAS 4MX4M Chapeú de bruxa de lona anti-chama, com balcão pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (diária)	sv	30
40	TENDAS 4MX4M Chapeú de bruxa de lona anti-chama, com balcão pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (evento de dois dias)	sv	30
41	TENDAS 5MX5M Chapeú de bruxa de lona anti-chama, com balcão pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (diária)	sv	28
42	TENDAS 5MX5M Chapeú de bruxa de lona anti-chama, com balcão pé direito mínimo de 3 metros. Com fornecimento de ART. (evento dois dias)	sv	20

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60**

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.3 - Disponibilizar as estruturas devidamente montadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação, devendo ser retirado no dia subsequente ao final do evento.

9.1.4 - Para contratação dos shows artísticos, a empresa detentora da ata deverá apresentar material comprobatório (composição de banda, estilo musical) de que as bandas atendem as especificações mínimas do edital. as quais deverão ser aprovados pela Secretaria Requisitante.

9.1.5 - As bandas deverão ser contratadas em até 05 (cinco) dias úteis após o envio Autorização.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Bocaina de Minas, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 18.194.076/0001-60, situada ε Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, Bocaina de Minas.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo 01 atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL.

17.7.3 - Para os itens: 05, 06, 07, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, e 42 deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, e de seu(s) responsável(s) técnico(s), desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa ou conselho competente, conforme art. 59 da lei 5194/66. b) Atestado de capacidade técnica-profissional, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou conselho competente, comprovando a execução pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa, de serviços semelhantes ao objeto licitado.

17.7.4 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou conselho competente, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(s) qualificado(s).

17.7.5 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

17.7.6 - Os Atestados de capacidade técnica-profissional e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser dos seguintes profissionais:

I- (um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico ou outro profissional competente para acompanhar a montagem da parte estrutural e;

II- (um) profissional formado em engenharia elétrica ou outro competente, para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica;

17.8 - Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Bocaina de Minas.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 08/04/2024.

Tatiane Aparecida Diniz Vani
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Silvana Souza Farias
Secretário(a) Municipal de Esporte, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60